

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE****Portaria n.º 508/2016**

de 28 de novembro

Verificando-se a necessidade de se proceder à alteração da Portaria n.º 19/2015, publicada no JORAM n.º 14, I Série, de 23 de janeiro, com o objetivo de harmonizar os encargos financeiros ali indicados com os valores dos encargos resultantes da inserção do transporte e redução do prazo contratualizado, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. É alterado o n.º 1 da Portaria n.º 19/2015, de 23 de janeiro, o qual passa a ter a seguinte redação:
 - «1. Os encargos orçamentais respeitantes ao contrato de aquisição de serviços de gestão, manutenção e operação do centro de conferência de faturas, para o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, adiante designado por IASAÚDE, IP-RAM, no valor global de € 324.312,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015	€ 173.914,50
Ano Económico de 2016	€ 150.397,50
a)
b)	»
2. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, aos 9 dias de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto Faria Nunes

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E
PESCAS****Declaração de retificação n.º 27/2016**

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 461/2016, de 28 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 189 - Suplemento, de 28 de outubro de 2016, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

No n.º 1 do artigo 11.º do Anexo à Portaria n.º 461/2016, de 28 de outubro, que aprova o Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura,

Onde se lê:

- 1 - São estabelecidos períodos para apresentação de candidaturas, de acordo com o plano de abertura de candidaturas previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, sendo o mesmo divulgado no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, e no portal do Mar 2020, em www.mar2020.pt, e publicado em dois órgãos de comunicação social.

Deve ler-se:

- 1 - As candidaturas são apresentadas em contínuo, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 23 dias de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos